



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 276/2024

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.</b>
<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
<b>DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS</b>	<b>DIA 10/02/2025</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	DIA 13/02/2025 às 13h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	DIA 13/02/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>SÍTIO ELETRÔNICO:</b>	<i>Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <a href="http://palhoca.atende.net">palhoca.atende.net</a></i>
<b>EMAIL PARA ENVIO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:</b>	<i><a href="mailto:cplpalhoca@gmail.com">cplpalhoca@gmail.com</a></i>
<b>COTA RESERVADA:</b>	NÃO
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b>	NÃO
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	LEI FEDERAL 12.232/2010 LEI FEDERAL Nº 14.133/21
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	EXECUÇÃO INDIRETA
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>TIPO</b>	TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro na Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo Administrativo n.º 302/2024**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **do tipo TÉCNICA E PREÇO**. Os documentos que integram o EDITAL, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos em mídia eletrônica a serem retirados na página da





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

Prefeitura Municipal de Palhoça [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net), **OU** em mídia eletrônica, através de transferência de arquivos diretamente para o dispositivo do interessado, tal qual um PEN-DRIVE, na Sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto nº 6.555/2008, o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002, a Instrução Normativa SECOM nº 1/2023, disponível no endereço [www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao](http://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao), bem como a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12/2023, e as disposições deste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação se destina à seleção e **Contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, de acordo as especificações e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, partes integrantes deste ato convocatório;

**1.1.1** - Os serviços ora licitados compreendem:

- a)** o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;
- b)** o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c)** a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d)** a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.1.2.** A licitante contratada atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

- a)** Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**b)** veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**1.1.3.** Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

**a)** Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10;

**b)** Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

**c)** Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;

**d)** Preparar relatórios mensais para facultar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

**1.1.4.** Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

**1.1.5.** Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a contratada, todos contados da solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA à contratada:

**a)** Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;

**b)** Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e “release eletrônico”, ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;

**c)** Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;

**d)** Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;

**e)** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.

**1.1.6.** Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

1.1.7. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no endereço eletrônico e nos órgãos de publicidade oficiais ((Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa de Catarina), citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência).

1.2. Os envelopes **01, 02 e 03 – Proposta Técnica; Envelope nº04 – Proposta de Preços** deverá ser entregue até o dia, mês e ano indicado no preâmbulo, junto à Comissão Especial de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, 1º piso - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, devidamente lacrados.

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Pontuação para julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das propostas de preços e julgamento final;**

**ANEXO II – Briefing;**

**ANEXO III – Modelo de proposta de Preços;**

**ANEXO IV – Minuta Contratual;**

**ANEXO V – Declaração Conjunta;**

**ANEXO VI – Ordem de Execução de serviços.**

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça.

2.2. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA reserva-se ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, para a execução dos serviços de publicidade.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

3.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob-regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**

3.2. O critério de julgamento será por **TÉCNICA E PREÇO;**

3.3. O valor estimado da licitação é de **R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais).**

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**4.1.** Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação;

**4.1.2.** A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital;

**4.1.3.** O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente;

**4.1.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

**4.1.5.** A obtenção do Edital não é requisito para a participação na Licitação, ficando certo, todavia, que a Prefeitura Municipal de Palhoça não se responsabiliza pelo conteúdo do Edital obtido em local diverso do previsto acima, bem como se exime da responsabilidade da comunicação, por fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a Licitação;

**4.1.6.** Os interessados serão responsáveis pelos exames de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo de suas propostas e pelos custos e despesas necessárias à elaboração de suas propostas e à participação na licitação;

## **4.2. Das vedações:**

**4.2.1.** Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

**4.2.1.1.** Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

**4.2.1.2.** Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

**4.2.1.3.** Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

**4.2.1.4.** Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.1.5.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.2.1.6.** Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**4.2.1.7.** Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**4.3.1.8.** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.3.1.8.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

**4.3.1.9.** Em processo de falência;

**4.3.1.9.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**4.3.1.10.** Em dissolução ou em liquidação;

**4.3.1.11.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município;

**4.3.1.12.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo (s) item (ns) do Certame;

**4.3.1.13.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.1.14.** Empresa, cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;

**4.3.1.15.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.1.16.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.1.17.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.1.18.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.1.19.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.3.1.20.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.3.1.21.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.1.22.** O impedimento de que trata o item 4.3.1.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.3.1.23.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1.13 e 4.3.1.14 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**4.3.1.24.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.3.1.25.** O disposto nos itens 4.3.1.13 e 4.3.1.14 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**4.3.1.26.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.1.27.** A vedação de que trata o item 4.3.1.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**4.3.1.28.** Vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.1.29.** Vedada à participação de empresas que atuem sem fins lucrativos.

**4.4.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4.5. O Termo de Referência estabelece condições para a subcontratação.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. A impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital poderão ser feitos, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado a ser protocolado, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, no seguinte endereço: Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça – SC, **OU** através do e-mail da Comissão: [cplpalhoça@gmail.com](mailto:cplpalhoça@gmail.com);

5.2. A impugnação deverá ser instruída:

a) Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

b) Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas;

5.2.2. A apresentação e estruturação da impugnação ao edital deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado;

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido na subcláusula 5.1 deste Edital;

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração;

5.4. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais Licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Comissão atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos;

5.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

5.7. A Comissão poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo De Referência e seus Anexos, bem como o orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (abertura dos envelopes e etapa de lances), venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.2. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, **FORA** dos envelopes **01, 02 e 03 – Proposta Técnica; Envelope nº04 – Proposta de Preços**, os seguintes documentos:

### 6.2.1. Tratando-se de representante legal:

### 6.2.2. Tratando-se de procurador:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente do PROCURADOR, que o identifique;
- b) Instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do mandante signatário para a representação em nome da empresa representada;
- d) Carteira de identidade ou documento equivalente do Mandante Signatário que o identifique. As empresas que apresentarem procuração particular do Mandante Signatário ou instrumento de procuração público estão dispensadas da apresentação dele;

6.2.3. No caso de a LICITANTE ser estrangeira, o Credenciamento ou procuração deverá ser apresentada juntamente com a procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) representante(s), com poderes expressos para:

- I - praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO;
- II - receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e
- III - fazer acordos e renunciar a direitos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**6.3.** Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficarão condicionadas à apresentação da credencial acima exigida;

**6.4.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária de ambas as LICITANTES representadas;

**6.4.1.** A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou do representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme os princípios dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.4.2.** Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, **2 (dois) representantes credenciados**, nos termos desta cláusula, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO, podendo ser substituídos durante a LICITAÇÃO, caso necessário.

## 7 - ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

**7.1.** A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3;

### **7.1.1. Invólucro nº 1;**

**7.1.1.1.** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 8.2, 9.2.1 e 12.1.1 deste Edital.

**7.1.1.2.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirada, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no SETOR DE LICITAÇÕES, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça na **Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.**

**7.1.1.3.** O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### **7.1.2. Invólucro nº 2**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

7.1.2.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 8.2, 9.2.1 e 12.1.2 deste Edital.

7.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / 2024 / PMP

7.1.2.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.1.3. Invólucro nº 3**

7.1.3.1. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, de que tratam o subitem 8.3 deste Edital.

7.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / 2024 / PMP

7.1.3.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.4. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**8. DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 - A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), e de um conjunto de informações referente à proponente.

8.2 - O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

8.2.1 - **Raciocínio Básico**, sob a forma de texto - de no máximo duas páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Palhoça, a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

**8.2.2 - Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto - de no máximo duas páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Palhoça;

**8.2.3 - Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, limitados a 1 (um) para cada tipo de peça, em número máximo de 5 (cinco), podendo ser apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados ou sob a forma de *layouts*, *story boards*, monstros de rádio, etc.

**8.2.4 - Estratégia de mídia e não mídia**, a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada pela Contratante, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Os textos serão limitados a um máximo de três páginas, sendo permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas como anexos, sem limitação.

**8.3 - A capacidade de atendimento da proponente** e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes serão avaliados da seguinte forma:

**8.3.1 - Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária** de teor institucional, veiculada em âmbito estadual, regional ou nacional, informando o título, as peças, o resumo da mídia e do problema que a campanha se propunha a resolver, o período de veiculação e os veículos que exibiriam a campanha.

**8.3.2 - Quantificações e qualificação**, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Palhoça, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio; cinema; televisão; internet; produção gráfica; mídia e atendimento).

**8.4 - A pontuação a ser atribuída**, bem como o julgamento das propostas técnicas, dar-se-ão conforme o estipulado no Anexo I, deste Edital.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

### 9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**9.1.** A Subcomissão Técnica, prevista no item 16, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

#### **9.2.1. QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

#### **9.2.1.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico**

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificada;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### **9.2.1.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do CONTRATANTE com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

#### **9.2.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa**

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do CONTRATANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### **9.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

b) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

e) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

f) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### **9.2.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

a) o porte e a tradição dos clientes, como CONTRATANTES publicitários, e o período de atendimento a cada um;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do CONTRATANTE;

c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do CONTRATANTE na execução do contrato;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante;

e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE.

f) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

g) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

h) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

**9.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.**

9.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 9 deste Edital.

9.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		80
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	15
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	30
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento		20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

9.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

9.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.4. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 9.5 deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

9.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) **não alcançar, no total, 60 (sessenta) pontos;**
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos;

9.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Planos de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento.

9.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 17 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## 10. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 10.1. Invólucro nº 4

10.1.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

10.1.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 4**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº **XX** / 2024 / PMP

10.1.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.2.** Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do, Art. 36 e 37 da Lei 14.133/2021;

**11.3.** O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços. A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento) da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

**a)** Até 30 (trinta) pontos, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela nº. 41 ou outra que vier a substituir de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, na razão de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 30% (trinta por cento) do valor da Tabela;

**b)** Até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

**c)** Até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

**11.4.** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

**11.4.1.** Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 11.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

**11.4.1.1.** A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

## 12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

**12.1.** A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitações em 03 (três) envelopes distintos:

**12.1.1.** O Envelope n.º 1 conterà a **Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

Não Mídia) da Proposta Técnica, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, nem mesmo rubrica, a fim de preservar - até a abertura do Envelope n.º2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Todo conteúdo do envelope n.º 01 deverá estar impresso em papel A4, gramatura 75 gm2, com folhas soltas e numeradas.

**12.1.1.1.** Será aceito somente o Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada que estiver acondicionado no Envelope n.º1, **fornecido obrigatoriamente pela Comissão Especial de Licitação**, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, das 13h30min às 18h30min, em dia de expediente normal de trabalho, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palhoça a partir da publicação deste edital.

**12.1.1.2.** O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, cor branca;
- b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento Simples (“1,00”) entre as linhas;
- f) Com texto na cor preta, em fonte “Arial”, estilo “normal”, tamanho 12 pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Com folhas soltas;
- i) Sem identificação da licitante.

**12.1.1.4.** As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

**12.1.1.5.** O Plano de Comunicação Publicitária- Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

**12.1.1.6.** Os exemplos de peças mencionados na Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope n.º1.

**12.1.2.** O envelope n.º 2 conterà a **Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária** da Proposta Técnica, expondo as seguintes informações:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**12.1.2.1. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**12.1.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa)** deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e devendo estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**12.1.3. - O Envelope n.º 3 será providenciado pela licitante** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**12.1.3.1 - O envelope n.º 3** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e nível dos trabalhos) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Envelope n.º1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do **envelope n.º2**.

**12.1.4. - O envelope n.º4 será providenciado pela licitante** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**12.1.4.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Proposta” constante do ANEXO III deste Edital, em papel que identifique à licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), além de:

- a) Ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ter suas páginas numeradas sequencialmente;
- c) Ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**12.2** - A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

**12.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4** - A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço..

## 13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**13.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**13.2.** A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.2 deste Edital.

### **13.3. Invólucro nº 5**

**13.3.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 5**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / ano – CONTRATANTE

**13.3.2.** O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

**14.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante.

**14.2.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, preferencialmente na ordem em que figuram neste Edital.

**14.2.2.** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

**14.3.** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

### **14.3.1. Habilitação Jurídica**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

**b)** inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** registro comercial, em caso de empresa individual.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir;

**14.3.1.1.** Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e apresentados poderão ser aceitos para esta fase;

#### **14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**14.3.2.1.** Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

**14.3.2.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**14.3.2.3.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

### 14.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1 deste Edital;
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
  - b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
  - b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional (ABAP) ou sindicato de classe (SINAPRO) da sede da licitante (art. 67 da lei 14.133/21);

### 14.3.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
  - b2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);
  - b3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

**14.3.4.1.** As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

**14.3.4.2.** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

**LG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;**

**SG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;**

**LC: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$
$LC = \frac{AC}{PC}$
$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

LG = Liquidez geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

**14.3.4.3.** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

**14.3.5. Declarações:**

- a) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora - dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**14.4.** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## 15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas na cláusula 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.;

**15.2.** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para rerepresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## 16. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**16.1.** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**16.2.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

**16.3.** A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Palhoça.

**16.4.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação, integrada por membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme o contido no § 2º, do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

**16.5.** A relação contendo os nomes referidos nos itens 16.3 e 16.4 deste Edital será na Imprensa Oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4º, da Lei 12.232/2010).

**16.6.** Para composição da relação prevista no subitem 16.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**16.7.** A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 será publicada no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**16.8.** O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o CONTRATANTE, nos termos dos subitens 16.3 e 16.4 deste Edital.

**16.9.** A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ....., Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº ...../..... realizado pelo(a) ....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e  
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor

## SUBCOMISSÃO TÉCNICA

### ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, vinculada ao \_\_\_\_\_, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) \_\_\_\_\_, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**16.4.1.1** Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 17. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

**17.1.** A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

a) No Diário Oficial dos Municípios;

b) Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;

c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1.** Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

à autoridade competente do CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada SETOR DE LICITAÇÕES, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça na **Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC**, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

**18.2.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**18.3.** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do CONTRATANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

**18.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**18.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação.

**18.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**19.1.** Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**19.1.1.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

**19.1.2.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**19.1.3.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

**19.1.4.** O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

**19.1.5.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 16.4.1.

**19.1.6.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.

**19.1.7.** Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

**19.1.8.** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

## **Primeira Sessão**

**19.2.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 7.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1 deste Edital;
- b)** verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c)** receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d)** conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

**19.2.1.** O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- a)** não estiver identificado;
- b)** não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**19.2.1.1.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**19.2.2.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b)** retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c)** abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 17 deste Edital.

**19.2.2.1.** A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

**19.2.2.1.1.** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

**19.2.2.2.** Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**19.2.3.** A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2 acima.

**19.2.4.** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

**19.2.5.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**19.2.5.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 18 deste Edital.

**19.2.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

**a)** encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

**b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**c)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

**d)** somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

**e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**f)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

**19.2.6.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**19.2.6.2.** O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 9.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**19.2.7.** As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

## **Segunda Sessão**

**19.3.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 17, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 9.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**19.3.1.** Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

## **Terceira Sessão**

**19.4.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

- b)** abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** identificar a Proposta de menor preço, nos termos do ANEXO I e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- g)** adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- h)** declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas, observado a licitantes que:

  - h1)** tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica; e
  - h2)** tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021;

- i)** informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

### **Quarta Sessão**

**19.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c)** receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea ‘c’ do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

g) informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

### 20.1. Julgamento das propostas técnicas:

20.1.1 O julgamento das propostas técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados.

20.1.2. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica.

20.1.3. A Nota Técnica (NT) corresponderá a 80% (oitenta por cento) da Nota Final (NF), conforme abaixo descrito.

20.1.4. A Proposta Técnica - será pontuado até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes quesitos:

- a) Raciocínio Básico - máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:
  - O papel da Prefeitura Municipal de Palhoça frente aos interesses da sociedade - até 5,0 (cinco) pontos.
  - As características da Prefeitura Municipal de Palhoça e de suas áreas de atuação - até 5,0 (cinco) pontos.
  - Problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Palhoça - até 5,0 (cinco) pontos.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária - máximo de 20,0 (vinte) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:
  - A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação, relato de solução de problema de comunicação, especificando soluções planejadas pela licitante e implantadas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas – até 5,0 (cinco) pontos.
  - A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 10,0 (dez) pontos.
  - A viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 5,0 (cinco) pontos.
- c) Ideia Criativa - máximo de 30,0 (trinta) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

- A adequação da ideia ao problema específico de comunicação - até 5,0 (cinco) pontos.
  - A originalidade da ideia - até 5,0 (cinco) pontos.
  - Os segmentos de público alcançados pela ideia - até 5,0 (cinco) pontos.
  - A pertinência da ideia às atividades da Prefeitura Municipal de Palhoça - até 5,0 (cinco) pontos.
  - A viabilidade das peças - até 5,0 (cinco) pontos.
  - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos - até 5,0 (cinco) pontos.
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:**
- O conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta - até 3,0 (três) pontos.
  - A capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia - até 4,0 (quatro) pontos.
  - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores - até 4,0 (quatro) pontos.
  - A adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças - até 4,0 (quatro) pontos.
- e) Capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, serão pontuados até o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes quesitos:**
- Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional - máximo de 15 (quinze) pontos.
  - Quantificações e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Palhoça, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio; cinema; televisão; internet; produção gráfica; mídia e atendimento). - máximo de 05 (cinco) pontos.

**20.1.5.** Para definição da pontuação, serão considerados:

**20.1.5.1.** Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;

**20.1.5.2.** Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;

**20.1.5.3.** Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.

**20.1.5.4.** Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;

**20.1.5.5.** Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;

**20.1.5.6.** Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**20.1.6.** Sistemática da pontuação, que corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos quando:

**20.1.6.1.** Nota de 0 a 3 pontos: sendo 0 – não atende, 1 – atende pouco/parcialmente, 2 – atende e 3 – atende com excelência.

**20.1.6.2.** Nota de 0 a 4 pontos: sendo 0 – não atende, 1 a 2 – atende pouco/parcialmente, 3 a 4 – atende com excelência.

**20.1.6.3.** Nota de 0 a 5 pontos: sendo 0 – não atende, 1 a 2 – atende pouco/parcialmente, 3 a 4 – atende e 5 – atende com excelência.

**20.1.6.4.** Nota de 0 a 10 pontos: sendo 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.

**20.1.7.** Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificadas os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia e Capacidade de Atendimento), persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio.

## **20.2. Julgamento da proposta de preço**

**20.2.1.** O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços.

**20.2.2.** A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento) da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

- a) Até 30 (trinta) pontos, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela mais recente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, na razão de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 30% (trinta por cento) do valor da Tabela.
- b) Até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.
- c) Até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

## **20.3. Julgamento da maior nota final**

**20.3.1.** A fim de apurar-se a maior Nota Final (NF) no presente certame, será utilizada a seguinte





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

fórmula:

**20.3.2.** A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.

**20.3.3.** A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.

**20.3.4.** As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

- a) Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
- b) Melhor preço = 20% (vinte por cento)
  - A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:  $NF = NT \times 0.8 + NP \times 0.2$

Onde:

- NF = Nota Final
- NT = Nota da proposta técnica
- NP = Nota preço

**20.4** - Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação referida no item 10 e subitens apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal no. 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

**20.5.** O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação;

**20.5.7.** A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

## 21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**21.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.

**21.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, considerada a justificativa que lhe for apresentada pela licitante vencedora.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**21.1.1.1.** Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

**22.2.** Antes da celebração dos contratos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

**22.3.** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**22.5.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

**22.6.** A contratada deverá dispor, como condição para a assinatura do Contrato, de escritório na região da Grande Florianópolis, para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato, devendo manter o mesmo, no mínimo, durante o período da contratação.

**22.7.** Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

## 23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**23.1.** As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**24.1.** As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV) deste Edital, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

## 25. FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**25.1.** O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

**26.1** - As condições de pagamento e remuneração à concorrente adjudicatária estão estipuladas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**26.2** - A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 11.3 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 11.3 “b” e “c”.

**26.3** - Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º4.680/65.

**26.4** - Também fará jus a licitante vencedora a remuneração de 20% em veiculação de campanhas publicitárias, tais como jornais, rádios, outdoors, televisão, dentre outros.

**26.5** - A Prefeitura Municipal de Palhoça fará o pagamento diretamente a licitante vencedora, sendo da responsabilidade da licitante vencedora o pagamento e respectivo repasse aos veículos de comunicação e produtoras.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de até 01% (UM por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

**27.1.1.** O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 21.1.1.1 deste Edital.

**27.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 28. DOS DIREITOS AUTORAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**28.1.** A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

**28.2.** Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

**28.3.** Deverão ser previamente negociados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

**28.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

**29.2.** A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (questo Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

**29.3.** A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2.

**29.4.** Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

**29.4.1.** Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

**29.5.** Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

**29.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**29.7.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**29.8.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021

**29.9.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**29.10.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.10.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

**29.10.2.** O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**29.11.** Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**29.12.** A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**29.13.** Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" de envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**29.14.** Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitante vencedora a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e da sua subordinação a Lei 14.133/21.

**29.15.** O Município de Palhoça se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

**29.16.** Os documentos referidos nos artigos anteriores poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line pela Comissão de Licitações, quando da abertura dos invólucros.

**29.17.** Não será aceita e nem recebida pela Prefeitura Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações.

**29.18.** SANEAMENTO DE FALHAS - Na preservação da competitividade e na busca do melhor bem, serviço ou obra para a Administração, no *juízo de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, em especial aos defeitos existentes na documentação de natureza declaratória, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;*

**29.19.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**Palhoça, 10 de dezembro de 2024.**

---

**ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

# ANEXOS

## **ANEXO I - PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL;**

### **1 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**1.1** - O julgamento das propostas técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica. A Nota Técnica (NT) corresponderá a 80% (oitenta por cento) da Nota Final (NF), conforme abaixo descrito.

**1.2 - O plano de comunicação publicitária - Proposta Técnica - será pontuado até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes quesitos:**

**1.2.1 - Raciocínio Básico - máximo de 15,0 (quinze) pontos**, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) O papel da PMP frente aos interesses da sociedade - até 5,0 (cinco) pontos;
- b) As características da PMP e de suas áreas de atuação - até 5,0 (cinco) pontos;
- c) Problema específico de comunicação da PMP - até 5,0 (cinco) pontos.

**1.2.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - máximo de 20,0 (vinte) pontos**, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação – até 5,0 (cinco) pontos;
- b) A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 10,0 (dez) pontos;
- c) A viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 5,0 (cinco) pontos.

**1.2.3 - Ideia Criativa - máximo de 30,0 (trinta) pontos**, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) A adequação da ideia ao problema específico de comunicação - até 5,0 (cinco) pontos;
- b) A originalidade da ideia - até 5,0 (cinco) pontos;
- c) Os segmentos de público alcançados pela ideia - até 5,0 (cinco) pontos;
- d) A pertinência da ideia às atividades da Prefeitura Municipal de Palhoça - até 5,0 (cinco) pontos;
- e) A viabilidade das peças - até 5,0 (cinco) pontos;
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos - até 5,0 (cinco) pontos.

**1.2.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - máximo de 15,0 (quinze) pontos**, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) O conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta - até 3,0 (três) pontos;
- b) A capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia - até 4,0 (quatro) pontos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores - até 4,0 (quatro) pontos;
- d) A adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças - até 4,0 (quatro) pontos.

**1.3 - A capacidade de atendimento do proponente** e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes serão pontuados até o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes quesitos:

**1.3.1** - Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional - máximo de 15 (quinze) pontos;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**1.3.2** - Quantificação e qualificação (sob a forma de currículo resumido) dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Palhoça, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão; produção gráfica; mídia e atendimento) - máximo de 05 (cinco) pontos.

## 2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**2.1** - O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços. **A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento)** da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

**a) Até 30 (trinta) pontos**, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela nº. 37 ou outra que vier a substituir de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, na razão de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 30% (trinta por cento) do valor da Tabela;

**b) Até 35 (trinta e cinco) pontos**, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

**c) Até 35 (trinta e cinco) pontos**, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

## 3 - JULGAMENTO DA MAIOR NOTA FINAL

**3.1** - A fim de apurar-se a maior Nota Final (NF) no presente certame, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$$

NF = NOTA FINAL

NT = NOTA TÉCNICA

NP = NOTA DE PREÇOS

Obs.: No julgamento final deverá ser observado, ainda, o critério de julgamento e classificação, previsto nas cláusulas 09 e 11 do Edital, assim como o critério de aceitabilidade, constante no item 14 do Edital.

## ANEXO II

### BRIEFING - SIMULAÇÃO DA CAMPANHA VERÃO 2025





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

Para avaliação da proposta técnica, solicitamos as Agências de Publicidade Licitantes uma campanha chamando os palhocenses a aproveitarem o verão nas praias de Palhoça, considerando os seguintes aspectos:

### **PÚBLICO ALVO:**

Como se trata de uma campanha simulada de verão devemos considerar todos os cidadãos Palhocenses como clientes.

### **O CLIENTE:**

A atual administração está buscando realizar uma gestão democrática com transparência nas suas ações e uma participação efetiva do cidadão. Através de ações administrativas modernas, pautada em objetivos claros, busca obter resultados ao cidadão com constante melhora na qualidade de vida, bem como na construção de uma cidade com mais infraestrutura.

### **OBJETIVO**

#### **PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**

Criar uma campanha de Verão de Palhoça deve ser capaz de transmitir uma mensagem positiva e atrativa tanto para turistas que chegam em busca de novas experiências, quanto para a população que passa a perceber e promover a visão de uma cidade com grandes diferenciais e motivos para se orgulhar.

#### **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

Vamos utilizar a natureza que é um dos pontos altos de Palhoça e convidar o público a frequentarem nossas praias maravilhosas – que são mais de 10, ilhas paradisíacas, gastronomia local com pratos típicos, trilhas no meio da natureza intocada, avistamentos de baleias e diversas opções de lazer.

\* Usar o **Folder de Turismo** para referência e informações sobre estes diferenciais em Palhoça. (PDF em anexo)

**PERÍODO DA CAMPANHA:** 2 (Dois) meses. Dezembro e janeiro.

**PRAÇA:** Grande Fpolis.

**VERBA:** R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil de reais). O valor deve contemplar todos os custos, inclusive com o desconto dado pela agência nos valores de criação/produção. Os valores de veiculação devem seguir a tabela de veículo sem desconto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Modelo de proposta

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone: ..... Fax: .....

Endereço: ..... E-mail :

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

A) .....% (.....por cento) - Percentual de desconto sobre a tabela de preços, número 41 ou outra que vier a substituir, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

Obs.: As Licitantes deverão observar o disposto na alínea "a" do subitem 2.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.

B) .....% (.....por cento) - Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.

Obs.: As Licitantes deverão observar o disposto na alínea "b" do subitem 2.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.

C) .....% (.....por cento) - Percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.

Obs.: As Licitantes deverão observar o disposto na alínea "c" do subitem 2.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e estipulação do desconto a ser ofertado.

**20.4.** Declaramos ainda que:

**20.4.1.** Os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação

**20.4.2.** Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**20.4.3.** O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ..... (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net)

## 2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo VI).

2.2 Estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo VI).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

local e data

---

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura  
dos representantes legais





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2024

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.892.316/0001-08, com sede na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, Centro – Palhoça/SC., representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Freccia, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida à Rua ....., n.º ..., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ... (representante legal da empresa), firmam o presente Termo de Contrato de fornecimento de....., de acordo com o Processo de Licitação n.º ....., com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 14.133/2021, às disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º. ... /2024 e nas complementações a ela integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1-** O objeto da presente Licitação consiste na contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo as especificações e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

**1.1.1** - Os serviços ora licitados compreendem:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;
- b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.2** - A licitante contratada atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, conforme o disposto na Lei n.º 4.680/65 e no art. 4º da Lei n.º 12.232/10, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**1.3** - Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.

c) Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.

d) Preparar relatórios mensais para facultar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

**1.4** - Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

**1.5** - Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a contratada, todos contados da solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA à contratada:

a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;

b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e “release eletrônico”, ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;

c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;

d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;

e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.

**1.6** - Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**1.7.** Outras especificações vide Termo de Referência.

## CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

**2.1** - O presente contrato em conformidade com o edital convocatório terá como regime de execução empreitada por preço unitário, no tipo técnica e preço.

## CLÁUSULA III - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

**3.1** - Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a Contratada será remunerada da seguinte forma:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net)

**3.1.1** - Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, considerando sobre os referidos valores o desconto de \_\_\_\_%;

**3.1.2** - \_\_\_\_% de honorários, incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;

**3.1.3** - \_\_\_\_% de honorários, incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;

**Parágrafo primeiro:** A Contratada fará jus a remuneração de 20% em veiculação de campanhas publicitárias, tais como jornais, rádios, outdoors, televisão, dentre outros;

**Parágrafo segundo:** Além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65;

**Parágrafo terceiro:** Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais descontos e bonificações, na forma de tempo, espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores. Salvo, os benefícios resultantes de planos de incentivo concedidos a esta pelo volume de negócios praticados.

**Parágrafo quarto:** O reajuste de preço dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina;

**3.2** – Despesas decorrentes de veiculação:

O pagamento dos serviços efetivamente prestados por terceiros será realizado diretamente pela Contratada, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas autorizações de divulgação emitidas pela CONTRATANTE, no prazo 5 dias, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, parcela referente a comissão da contratada, valor líquido, mencionando ainda o número da autorização de veiculação emitida pela CONTRATADA;

b) Tabela de preços do veículo para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c) Comprovante de veiculação, exibição das peças publicitárias.

**3.3** - Despesas decorrentes de produção/ contratação de terceiros:

**3.4** - O pagamento à CONTRATADA das despesas resultantes da execução do contrato, no tocante aos procedimentos de produção e contratação de terceiros, ocorrerão de acordo com as autorizações de produção validadas pela CONTRATANTE, num prazo de 5 dias após a entrega do material/serviço. Deve-se considerar no processo os seguintes documentos:

a) Nota fiscal/ fatura da agência que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando o número da autorização de produção emitida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE.

b) Cópia da nota de terceiro, expedida em nome da CONTRATADA.

c) Cópia/modelo/layout/peça que represente o produto contratado que foi entregue.

**3.5** - Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços n.º 37, ou a que vier a substituir, do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

SINAPRO/SC, deverão obedecer às exigências a seguir, conforme disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10:

a) Somente fornecedores previamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA poderão fornecer a agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

b) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na alínea “a” deste item, exigirá sempre a apresentação pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA de 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

c) No caso da alínea “b” deste item, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

**3.6** - As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

**3.7** - Com referência aos textos, leiautes, roteiros, montagem e arte-final, será observado:

a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela contratada;

b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.

**3.8** - Pertencem à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**3.9** - No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município, pelo seu serviço de contabilidade comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

**3.10** - Outras especificações vide Termo de Referência.

#### CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por até 05 (cinco) anos, observadas as diretrizes do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** Por se tratar de serviço continuado, e desde que atendidas às condições estabelecidas no Art 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

#### CLÁUSULA V – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas com o Contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses de contratação, estão estimadas em R\$ 7.900,000,00 (sete milhões e novecentos mil reais).

**5.2**- As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça

**5.3** – Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**5.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA reserva-se ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, para a execução dos serviços de publicidade.**

## **CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

6.1 – A contratada se obriga:

- 6.1.1** – Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato;
- 6.1.2** Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
- 6.1.3** – Assumir integral responsabilidade por danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a PREFEITURA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;
- 6.1.4** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.1.5** – Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.6** – Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços;
- 6.1.7** – As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificados durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada;
- 6.1.8** – O contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.
- 6.1.9** – A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.10** – Aceitos os serviços pela contratante, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.
- 6.1.11** Outras responsabilidades e obrigações vide Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
  - 7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
  - 7.1.3 - Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
  - 7.1.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.
- 7.2 - Outras obrigações vide Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net)

## CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

8.2 – Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

8.3 – Deverão ser previamente negociados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

8.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

## CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor técnico, designado pela Secretaria de XXXXXXXXXXXX, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

9.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

- a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- I** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:
- 1)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 2)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 3)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

## CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA XI - DO VALOR DO CONTRATO

**11.1** - Dá-se a este instrumento o valor de R\$ ..... (.....), referente ao total do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme proposta da contratada no processo licitatório Concorrência Pública n.º ...../2019 devidamente homologado.

## CLÁUSULA XII- DO REAJUSTE DO CONTRATO

**12.1.** Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

**12.1.1.** O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

**12.1.2.** Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

**12.1.2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

**I** - Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

**II** - O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

**III** - O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

**IV** - O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

**V**- Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

**VI**- O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

**Parágrafo único** - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

**12.1.2.2.** No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

**12.1.2.3.** O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

**12.1.2.4.** A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.1.2.5.** Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

**12.1.2.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.1.2.7.** A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

**12.1.2.8.** Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

**12.1.2.9.** Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
- e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

**12.1.2.10.** Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis, justificador da revisão.

**12.1.2.11.** Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

**12.1.2.12.** Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

**12.1.2.13.** Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

**12.1.2.14.** Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

**12.1.2.15.** Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

**12.1.2.16.** A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

**12.1.2.17.** A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12.1.2.18.** Reequilíbrio econômico-financeiro em caso de obras e serviços de engenharia

**12.1.2.19.** Quando se tratar de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia o pedido deverá ser solicitado na data de ocorrência do fato gerador, haja vista os requisitos ensejadores e necessários de comprovação.

**12.1.2.20.** A contratada deverá protocolar no IPPA, o pedido de reequilíbrio do item no mês de compra ou execução do mesmo, pois na análise será considerado o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido protocolado pela empresa.

**12.1.2.21.** Para os pedidos em que o contratado não executou o item no mês que protocolou o pedido, será considerado para verificar a variação do item o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial nos meses em que houver medição do item.

**12.1.2.22.** Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas e entregues não cabe pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

**12.1.2.23.** A contratada deverá protocolar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**12.1.2.23.1.** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

**12.1.2.23.2.** Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

**12.1.2.23.3.** Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

**12.1.2.23.4.** Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores que deram base para a formação de preços na época da proposta e os custos atuais da empresa apontando os itens em desequilíbrio, indicado o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

**12.1.2.23.5.** Para os itens apontados que estão em desequilíbrio à contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência do evento entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros;
- Tabela do Sistema de Referência de Preço (SINAPI, SICRO, BNDES).

**12.1.2.24.** Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

**12.1.2.25.** Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento não apresentar a documentação comprobatória necessária do ocorrido.

**12.1.2.26.** No caso de Reequilíbrio Econômico, este deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura baseada nos sistemas de referência de preço (SINAPI, SICRO, BNDES). O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre a variação do custo referencial no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido de reequilíbrio protocolado pelo contratado excluindo-se o lucro referencial do BDI.

**12.1.2.27.** A equação a ser utilizada é representada na seguinte fórmula: Onde:

CSMP = Custo Sinapi mês da proposta

CSMPE = Custo Sinapi Mês Protocolo da Empresa V= Porcentagem de Variação do Custo.

CC = Custo Contratual R1= Custo Reequilibrado

R = Custo de Recomposição

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI – lucro QR = Quantidade Remanescente

V Reequilíbrio = Valor a ser Reequilibrado

**a)** Para a Variação dos Custos considerar o custo referencial Sinapi as datas estipuladas sem a incidência do BDI:

Custo Sinapi no (mês/ano) da Proposta = CSMP

Custo Sinapi no (mês/ano) do Pedido protocolado pela empresa = CSMPE

**b)** Cálculo da Variação:

$V = (CSMPE - CSMP) / CSMP$

V = Porcentagem de variação do custo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

c) Aplicar V sobre o Custo Contratual (CC) (sem BDI) para obter o Custo Reequilibrado (R1)  
 $R^1 = CC * (1 + V)$

R1= Custo Reequilibrado

d) A diferença entre o Custo Reequilibrado (R<sup>1</sup>) e o Custo Contratual (CC) representa o Custo de Recomposição (R):

$$R = R1 - CC$$

R = Custo de Recomposição

e) Descontar o lucro na equação do BDI referencial da proposta. A Multiplicação do Custo de Recomposição (R) sobre o BDI – lucro representará o Custo de Recomposição com BDI – lucro (RBDI – Lucro)

$$RBDI - Lucro = R * BDI - Lucro\%$$

$$RBDI - Lucro = \text{Custo de Recomposição com BDI - lucro}$$

f) O Custo de Recomposição com BDI - lucro (RBDI – Lucro) multiplicado pela Quantidade Remanescente (QR) representará o Valor a ser Reequilibrado (VReequilíbrio).

$$VReequilíbrio = QR * RBDI - Lucro \quad VReequilíbrio = \text{Valor a ser Reequilibrado}$$

**12.1.2.28.** A administração somente irá analisar os pedidos nos quais a porcentagem de variação seja maior que o Lucro Referencial estabelecido no item.

**12.1.2.29.** Considerando o princípio da economicidade, se o valor do cálculo da contratada ficar abaixo do cálculo do IPPA, o valor a ser adotado será o apresentado pela Contratada.

**12.1.2.30.** Quando o desequilíbrio comprovadamente for positivo, será aplicado sobre o saldo Remanescente Contratual do item na data de protocolo do pedido, ou quando for o caso, quando houver medição do item.

**12.1.2.31.** Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.

**12.1.2.32.** Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.

**12.1.2.33.** Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

**12.2.** Do reajuste:

**12.2.1.** Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

**12.2.2.** Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

**12.2.3.** A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

**a)** No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

**b)** No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

**c)** No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

**12.2.4.** Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo IPPA;

**12.2.5.** O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

**12.2.6.** Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

**12.2.7.** A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 à 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

**12.2.8.** O IPPA se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

**12.3.** Da repactuação contratual:

**12.3.1.** Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

**12.3.2.** O direito a repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõe a planilha de custo seguirá as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

**12.3.3.** Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**12.3.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**12.3.5.** A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.

**12.3.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**12.3.7.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

**12.3.8.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostila mento acordado entre as partes.

**12.4.** Da atualização monetária:

**12.4.1.** Quanto a Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

**12.4.1.1.** A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização.

**12.4.1.2.** O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização

### CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

**13.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

**13.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

**13.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

**13.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.4.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.4.2. Deixar de apresentar amostra;

14.1.4.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.5.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.7. Fraudar a licitação;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.8.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do IPPA):

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

**b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hílza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas relacionadas aos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da mesma lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

#### 14.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** - Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia na forma da caução em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 198-3, em nome de (Prefeitura Municipal de Palhoça – caução) na agência da Caixa Econômica Federal nº 1784. Após a conclusão da obra, a caução será restituída à contratada, na forma da lei;

**15.2** – A garantia de execução será apresentada no ato da assinatura deste termo e será liberada e restituída pelo Município de Palhoça – SC à contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, mediante solicitação expressa, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

**15.3** - Quando houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este;

#### CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**16.1** – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº..... - à proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos por ato do poder público municipal de Palhoça - SC.

#### CLÁUSULA XVII – VIGÊNCIA

**17.1** - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA IV.

#### CLÁUSULA XVIII - DO FORO





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

**Diretoria de Compras**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net)

**18.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**18.2** - E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Palhoça, .....

**PREFEITURA MUNIC. DE PALHOÇA**

.....

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS - 01** \_\_\_\_\_

**02** - \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2024 16:39 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p9969588dfa507>.



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediado no Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.
- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palhoça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Diretoria de Compras  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 – RAMAIS 1804/1733 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net)

## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Vimos através do presente, autorizar a Empresa \_\_\_\_\_, a executar os serviços para fornecimento \_\_\_\_\_ no Município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.

Palhoça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

-----  
**ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

